



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

196/2024/DURB/GAPRU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

**Assunto:** Processo N.º 127/22

**Titular do Processo:** PLANALERTA UNIPessoal LDA

**Requerimento N.º:** 9495/23

**Requerente:** PLANALERTA UNIPessoal LDA

**Local:** AVENIDA 5 DE OUTUBRO 36 A 52, AV DR. MANUEL DE ARRIAGA, RUA DO ANTIGO MATADOURO E RUA CAPITAO TENENTE CARVALHO ARAUJO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** Pedro Andrade

**Data:** 08/10/2024

**PROPOSTA DE: Licenciamento para obras de demolição, alteração e ampliação de edifício destinado a comércio/serviços e habitação**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante designado RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades necessários à execução da obra de **demolição, alteração e ampliação de edifício destinado a comércio/serviços e habitação**.

Trata-se do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Setúbal, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1781, da União de Freguesias de Setúbal, com área de 3071,00m2.

Por Deliberação em reunião de câmara n.º 900/2023, realizada em 09/08/23, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à operação urbanística, com condições, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Apresentados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos se encontram devidamente instruídos.

Assim, face ao exposto, **propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere**, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do e artº. 26º do RJUE, **o licenciamento da operação urbanística**, condicionado ao cumprimento das condições da CCDR, conforme parecer emitido pela entidade, devendo, até ao pagamento das taxas, proceder à celebração de contrato de urbanização, ao abrigo do artigo 25 do RJUE, para a reforço e manutenção das infraestruturas dos arruamentos

envolventes, nomeadamente Av. Dr. Manuel de Arriaga, Rua do Antigo Matadouro e Rua Capitão Tenente Carvalho Araújo

Deverá o requerente proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no ponto 21 do III do Anexo I da Portaria nº 71-A/2024, de 27 de fevereiro, no prazo de um ano, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE.

A operação urbanística objeto de licenciamento é titulada pelo recibo de pagamento das taxas legalmente previstas, cuja emissão é condição de eficácia da licença, nos termos do n.º 1 do art.º 74.º do RJUE, cujas taxas urbanísticas previstas no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) são as seguintes:

- **TRIU = 100.351,14€ (sujeita a contrato de urbanização)**
- **Taxa de Compensação por não cedência de Equipamentos e Espaços Verdes = 212.615,05€**
- **Mais-valia = 2.000,16€.**

E ainda as restantes taxas administrativas, aplicáveis ao procedimento

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

\_\_\_\_\_  
O PROPONENTE

\_\_\_\_\_  
APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

\_\_\_\_\_  
O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

\_\_\_\_\_  
O PRESIDENTE DA CÂMARA